

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 293 / GABI / 2019

Ponte Nova, 09 de maio de 2019.

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora Ana Maria Ferreira Proença
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 3.649 /2019.

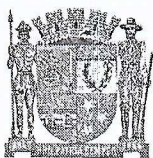
Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação desta Casa, o **PROJETO DE LEI Nº 3.649/2019**, que **Autoriza a aquisição da propriedade de trechos das rodovias MG-329, LMG-826 e MGC-120, transforma-os em avenidas, estabelece parâmetros urbanísticos e dá outras providências.**

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

*Recebi
10/05/19
[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.649/2019

Autoriza a aquisição da propriedade de trechos das rodovias MG-329, LMG-826 e MGC-120, transformando-os em avenidas, estabelece parâmetros urbanísticos e dá outras providências.

Exposição De Motivos

Senhores Vereadores e Vereadoras,

O presente projeto de lei tem como objetivo obter autorização legislativa para aquisição da propriedade de bens imóveis, nos termos do artigo 89, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Ponte Nova.

Os imóveis a serem adquiridos consistem no trecho da Rodovia MG-329 compreendido entre o Km 131,1 e o Km 137,7, com extensão de 6,6 km (seis vírgula seis quilômetros), o trecho da Rodovia LMG-826 compreendido entre o Km 0 e o Km 2,1, com extensão de 2,1 km (dois vírgula um quilômetros), e o trecho da Rodovia MGC-120 compreendido entre o Km 577,6 e o Km 579,6, com extensão de 2 km (dois quilômetros).

Ressalta-se que o Estado de Minas Gerais possuía a posse das referidas áreas, transmitindo-as ao Município de Ponte Nova por meio de Escrituras Públicas de Cessão de Direitos Possessórios, as quais se encontram em anexo.

Obtida a posse, o Município poderá, mediante o instituto *accessio possessionis*, unir a sua posse com a de seu antecessor, para a obtenção da propriedade diante do cumprimento dos requisitos legais para a usucapião.

Ressalta-se que tal transferência igualmente possui autorização da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, na Lei Estadual nº 22.803/2017, a qual desafetou referidas áreas e autorizou a sua doação ao ente municipal.

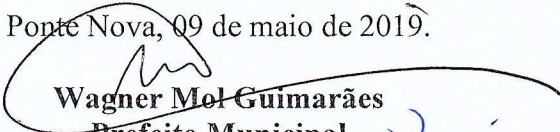
Informa-se, ainda, que de acordo com a Lei Municipal nº 4.029/2016, que dispõe sobre o Plano Diretor Estratégico de Desenvolvimento Integrado e Sustentável – PLEDS do Município de Ponte Nova, referidos trechos já se encontram inseridas no perímetro urbano municipal.

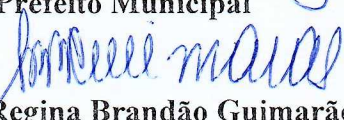
Desse modo, considerando a desafetação das áreas pelo governo estadual, bem como a aquisição pelo ente municipal, torna-se possível ao Executivo destiná-las à instalação de avenidas, diante da crescente ocupação da região.

Ao proceder dessa forma, o Município poderá estabelecer os critérios próprios de ocupação e utilização que melhor atendam ao desenvolvimento e à organização do local, ordenando o fluxo de veículos e pedestres e implementando os equipamentos públicos necessários para tanto.

Diante do exposto, considerando o interesse público contido neste Projeto de Lei, contamos com a aprovação pelo Poder Legislativo e nos encontramos à disposição para qualquer esclarecimento.

Ponte Nova, 09 de maio de 2019.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.649/2019

Autoriza a aquisição da propriedade de trechos das rodovias MG-329, LMG-826 e MGC-120, transformá-los em avenidas, estabelece parâmetros urbanísticos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ponte Nova autorizado a adquirir a propriedade dos seguintes imóveis:

I – trecho da Rodovia MG-329 compreendido entre o Km 131,1 e o Km 137,7, com extensão de 6,6 km (seis vírgula seis quilômetros);

II – trecho da Rodovia LMG-826 compreendido entre o Km 0 e o Km 2,1, com extensão de 2,1 km (dois vírgula um quilômetros);

III – trecho da Rodovia MGC-120 compreendido entre o Km 577,6 e o Km 579,6, com extensão de 2 km (dois quilômetros).

§1º O Município unirá a sua posse com posse do antigo antecessor, que foi transmitida pelo Estado de Minas Gerais ao Município de Ponte Nova por meio de Escrituras Públicas de Cessão dos Direitos Possessórios, para fins de aquisição originária mediante usucapião.

§2º Os trechos previstos nos incisos anteriores já se encontram inseridos no perímetro urbano municipal, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.029/2016, que dispõe sobre o Plano Diretor Estratégico de Desenvolvimento Integrado e Sustentável – PLEDs do Município de Ponte Nova.

Art. 2º Ficam as áreas mencionadas no artigo 1º transformadas em avenidas, com as seguintes denominações, respectivamente:

I – Avenida Mário Martins de Freitas, nos termos da Lei Municipal nº 2.656/2003;

II – Avenida Anna Florência;

III – Avenida Adriano Fonseca Filho, consoante alteração da Lei Municipal nº 3.858/2014.

Parágrafo único. O Executivo Municipal deverá providenciar a sinalização viária de regulamentação e de advertência, horizontal e vertical, redutores de velocidade e instalação de semáforos.

Art. 3º Sem prejuízo das demais limitações legais previstas, mormente nas Leis Municipais nº 3.234/2008 e 3.445/2010, aplicam-se à Avenida Anna Florência, à Avenida Adriano Fonseca Filho e ao trecho do Km 136,7 ao Km 131,1 da Avenida Mário Martins de Freitas os seguintes parâmetros urbanísticos:

I – faixa de domínio de 15 metros a partir do eixo das avenidas, destinada à implantação de faixas de rolamento, estacionamento, ciclofaixa, canteiro central, ciclovias e calçadas, observado o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Ponte Nova;

II – calçada de 3,00 metros, na qual 50 centímetros destinam-se à implantação de canteiro com grama, a partir do fim da faixa de domínio, sem prejuízo do inciso anterior;

III – afastamento frontal de no mínimo 2,5 metros para as edificações situadas na Avenida Anna Florência e no Km 131,1 ao Km 133,1 da Avenida Mário Martins de Freitas, contado a partir do fim da calçada prevista no art. 3º, inciso II.

IV – afastamento frontal de no mínimo 1,5 metros para as edificações situadas na Avenida Adriano Fonseca Filho e no Km 133,1 ao Km 136,7 da Avenida Mário Martins de Freitas, contado a partir da calçada prevista no art. 3º, inciso II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

§1º Aplicam-se para o trecho do Km 136,7 ao Km 137,7 da Avenida Mário Martins de Freitas as disposições gerais previstas nas Leis Municipais nº 3.234/2008 e 3.445/2010.

§2º Ficam extintas as faixas não edificantes, respeitadas as limitações previstas nesta Lei.

§3º Fica mantido o zoneamento previsto na Lei Municipal nº 3.445/2010.

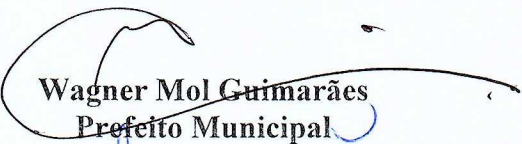
Art. 4º A ementa da Lei Municipal nº 3.858/2014 passa a vigorar com a seguinte alteração:
Denomina de Avenida Adriano Fonseca Filho parte do trecho da Rodovia MGC-120.

Art. 5º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.858/2014 passa a vigorar com a seguinte alteração:
“Art. 1º Passa a denominar-se de Avenida Adriano Fonseca Filho o trecho da Rodovia MGC-120 compreendido entre o Km 577,6 e o Km 579,6, com extensão de dois quilômetros”.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 09 de maio de 2019.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Trechos das Rodovias transformados em Avenidas





Livro Nº 163
Fls. Nº 041

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS E AÇÃO DE POSSE QUE FAZ DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DEER-MG, NA FORMA ABAIXO:

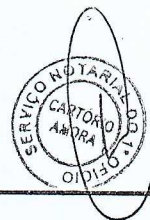
SAIBAM quantos este instrumento público de escritura virem que, ao(s) 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove) nesta Cidade de Ponte Nova, no Estado de Minas Gerais, no Serviço Notarial do 1º Ofício de Ponte Nova, na Av. Caetano Marinho, nº. 176, Centro, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber:

OUTORGANTE CEDENTE: DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DEER-MG, autarquia estadual instituída pelo Decreto-Lei nº. 1.731 de 04/05/1946, CNPJ nº. 17.309.790/0001-94, com sede na Av. dos Andradas, nº 1.120, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais; neste ato representado pelo Chefe da Regional Caparaó - Ponte Nova, **ANTENOR BRITO VILELA**, brasileiro, natural de Montes Claros/MG, filho de Valdemar Vilela e Eunice Brito Vilela, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº. M-552.446-SSP/MG, Identidade Profissional nº. 24461-CREA/MG, do documento de identidade (CNH) nº. 00578880413 - DETRAN/MG, CPF nº. 277.730.606-06, com endereço comercial na Av. dos Andradas, nº 1.120, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, em trânsito por esta comarca de Ponte Nova/MG, Coordenador da 17ª RRG - Regional de Ponte Nova do DEER/MG, conforme delegação de poderes expedida em 18/07/2018 pelo Diretor Geral da autarquia, Davidsson Canesso de Oliveira, cuja cópia ficará arquivada nesta serventia.

OUTORGADA CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, CNPJ nº. 23.804.149/0001-29, com sede na Av. Caetano Marinho, nº. 306, centro, Ponte Nova, Minas Gerais; neste ato representada por seu Prefeito Municipal **WAGNER MÓL GUIMARÃES**, brasileiro, natural de Ponte Nova/MG, filho de José Mól Guimarães e Edna Mól Guimarães, casado sob o regime de comunhão parcial de bens após a vigência da lei 6.515/77, nos termos da certidão de casamento a mim apresentada, realizado aos 07/11/1991 e expedida pelo Cartório de Registro Civil do 2º Subdistrito desta comarca de Ponte Nova/MG, matrícula nº. 0424320155 1991 3 00001 006 0000012 25, cuja cópia ficará arquivada nesta serventia, sendo ele advogado, portador da Carteira Profissional nº. 163.117-OAB/MG, CPF nº. 715.603.006-04, residente e domiciliado na Rua Joaquim Machado Guimarães, nº. 1078, bairro Rasa, Ponte Nova, Minas Gerais; devidamente autorizado pela Lei Orgânica do Município de Ponte Nova/MG de nº. 15 de 01/09/2004.

Partes que se identificaram serem as próprias, capazes, conforme documentações apresentadas, do que dou fé, e que declaram não possuírem endereço eletrônico nos termos do Provimento 61 de 17/10/2017 do CNJ.

Então, pelo OUTORGANTE CEDENTE me foi dito que tem a posse mansa, pacífica e incontestada há mais de 48 anos (quarenta e oito anos) para o trecho da Rodovia Estadual: MG-329 - compreendido entre o km 131,1 e o km 137,7 (extensão: 6,6km); 14 anos (quatorze anos) para o trecho da Rodovia Estadual: LMG-826 - compreendido entre o km 0 e o km 2,1 (extensão: 2,1km); e 38 anos (trinta e oito anos) para o trecho da Rodovia Estadual: MGC-120 - compreendido entre o km 577,6 e o km 579,6 (extensão: 2,0km). Que em 28 (vinte e oito) de dezembro de 2017, o Governador do Estado de Minas Gerais promulgou a Lei nº. 22.803, cujo inteiro teor é o seguinte: "Dispõe sobre a desafetação dos trechos de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar as áreas correspondentes ao Município de Ponte Nova. O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei: Art. 1º - Ficam desafetados: I - o trecho da Rodovia MG-329 compreendido entre o Km 131,1 e o



Km 137,7, com extensão de 6,6km (seis vírgula seis quilômetros); II - o trecho da Rodovia LMG-826 compreendido entre o Km 0 e o Km 2,1, com extensão de 2,1km (dois vírgula um quilômetros); III - o trecho da Rodovia MGC-120 compreendido entre o Km 577,6 e o Km 579,6, com extensão de 2km (dois quilômetros). Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Ponte Nova as áreas correspondentes aos trechos de rodovias de que trata o art. 1º. Parágrafo único. As áreas a que se refere o caput integrarão o perímetro urbano do Município de Ponte Nova e destinam-se à instalação de vias urbanas. Art. 3º - As áreas objeto da doação de que trata esta lei reverterão ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da data de publicação desta lei, não lhes tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º. Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 28 de dezembro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil. FERNANDO DAMATA PIMENTEL"; Que os trechos rodoviários tem extensão total de 10,70 km (dez quilômetros e setenta metros), assim descritos: MG-329 - compreendido entre o km 131,1 e o km 137,7 (extensão: 6,6km); LMG-826 - compreendido entre o km 0 e o km 2,1 (extensão: 2,1km); e MGC-120 - compreendido entre o km 577,6 e o km 579,6 (extensão: 2km).

Que o CEDENTE, por este instrumento público e na melhor forma de Direito, cede e transfere ao OUTORGADO CESSIONÁRIO a posse, direito e ação que exercia sobre os citados trechos das Rodovias Estaduais para que ele, OUTORGADO CESSIONÁRIO, use e goze livremente como seus que ficam sendo, prometendo o OUTORGANTE CEDENTE a fazer esta cessão gratuita de posse sempre boa, firma e valiosa a todo tempo.

Que o OUTORGANTE CEDENTE não tem qualquer restrição à municipalização dos trechos rodoviários.

Que as áreas cedidas totalizam 10,70 km (dez quilômetros e setenta metros), assim descritos: MG-329 - compreendido entre o km 131,1 e o km 137,7 (extensão: 6,6km); LMG-826 - compreendido entre o km 0 e o km 2,1 (extensão: 2,1km); e, MGC-120 - compreendido entre o km 577,6 e o km 579,6 (extensão: 2km), com as seguintes áreas, perímetros e descrições:

1. Rodovia MG-329 e LMG-826; Proprietário: Estado de Minas Gerais; Município: Ponte Nova/MG; Data: 13/01/2017; Projeção: Universal Transversal de Mercator; Datum: SAD69; Meridiano: Central: -45° (Oeste); Área total medida: 100.172,55m²; Área a ser municipalizada: 99.138,95m²; Perímetro total medido: 17.367,53 m; Perímetro a ser municipalizado: 17.119,87m; Distância total medida: 8,63 Km de pista; Distância medida a ser municipalizada de pista: 8,52 Km, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 7.742.686,725 m e E 720.482,373 m situado em Ponte Nova - MG; deste, segue confrontando com DIVISA- LOTE 406- BAIRRO RECANTO DAS PEDRAS com os seguintes azimutes e distâncias: 80°31'17" e 19,06 m até o vértice, de coordenadas N 7.742.689,864 m e E 720.501,175 m; 72°06'30" e 18,48 m até o vértice, de coordenadas N 7.742.695,541 m e E 720.518,760 m; 59°02'26" e 6,17 m até o vértice M-02, de coordenadas N 7.742.698,715 m e E 720.524,050 m; deste, segue confrontando com DIVISA- LOTE 558- BAIRRO RECANTO DAS PEDRAS com os seguintes azimutes e distâncias: 59°02'26" e 23,82 m até o vértice, de coordenadas N 7.742.710,971 m e E 720.544,481 m; 45°56'22" e 1,40 m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.742.711,944 m e E 720.545,486 m; deste, segue confrontando com DIVISA- LOTE- BAIRRO RECANTO DAS PEDRAS com os seguintes azimutes e distâncias: 45°56'22" e 20,11 m até o vértice M-04, de coordenadas N 7.742.725,930 m e E 720.559,939 m; deste, segue confrontando com DIVISA- LOTE 590- BAIRRO RECANTO DAS PEDRAS com os seguintes azimutes e distâncias: 45°56'22" e 12,69 m até o vértice, de coordenadas N 7.742.734,753 m e E 720.569,056 m; 41°34'25" e 0,37 m até o vértice M-05, de coordenadas N 7.742.735,027 m e E 720.569,299 m; deste, segue confrontando com

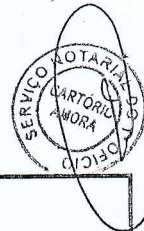


Livro Nº 163
Fls. Nº 042

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIVISA- LOTE 600- BAIRRO RECANTO DAS PEDRAS com os seguintes azimutes e distâncias: 41°34'25" e 10,66 m até o vértice M-06, de coordenadas N 7.742.743,004 m e E 720.576,375 m; deste, segue confrontando com DIVISA- BAIRRO RECANTO DAS PEDRAS com os seguintes azimutes e distâncias: 41°34'25" e 71,28 m até o vértice, de coordenadas N 7.742.796,329 m e E 720.623,675 m; 45°36'29" e 29,72 m até o vértice, de coordenadas N 7.742.817,118 m e E 720.644,910 m; 52°10'51" e 39,01 m até o vértice M-07, de coordenadas N 7.742.841,037 m e E 720.675,725 m; deste, segue confrontando com DIVISA- ESTRADA DE ACESSO AO CAMPO DO REAL com os seguintes azimutes e distâncias: 54°26'58" e 22,74 m até o vértice M-08, de coordenadas N 7.742.854,259 m e E 720.694,227 m; deste, segue confrontando com DIVISA- PONTILHÃO MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO com os seguintes azimutes e distâncias: 54°52'21" e 17,59 m até o vértice, de coordenadas N 7.742.864,380 m e E 720.708,613 m; 51°35'21" e 33,60 m até o vértice M-09, de coordenadas N 7.742.885,253 m e E 720.734,938 m; deste, segue confrontando com DIVISA- MARMORARIA PARAÍSO com os seguintes azimutes e distâncias: 58°36'26" e 45,91 m até o vértice, de coordenadas N 7.742.909,168 m e E 720.774,128 m; 59°14'13" e 14,68 m até o vértice M-10, de coordenadas N 7.742.916,676 m e E 720.786,741 m; deste, segue confrontando com DIVISA- JAQUELINE GOMES DE FREITAS com os seguintes azimutes e distâncias: 59°14'13" e 7,94 m até o vértice, de coordenadas N 7.742.920,736 m e E 720.793,562 m; 65°47'49" e 3,02 m até o vértice M-11, de coordenadas N 7.742.921,976 m e E 720.796,320 m; deste, segue confrontando com DIVISA- LOTE 492 com os seguintes azimutes e distâncias: 65°47'49" e 8,63 m até o vértice, de coordenadas N 7.742.925,514 m e E 720.804,192 m; 73°42'43" e 1,98 m até o vértice M-12, de coordenadas N 7.742.926,069 m e E 720.806,090 m; deste, segue confrontando com DIVISA- LOTE 941 com os seguintes azimutes e distâncias: 73°42'43" e 18,15 m até o vértice, de coordenadas N 7.742.931,158 m e E 720.823,508 m; 82°17'04" e 3,09 m até o vértice M-13, de coordenadas N 7.742.931,573 m e E 720.826,569 m; deste, segue confrontando com DIVISA LOTE 961 com os seguintes azimutes e distâncias: 82°17'04" e 20,59 m até o vértice, de coordenadas N 7.742.934,337 m e E 720.846,972 m; 86°15'33" e 0,56 m até o vértice M-14, de coordenadas N 7.742.934,374 m e E 720.847,532 m; deste, segue confrontando com DIVISA LOTE 981 com os seguintes azimutes e distâncias: 86°15'33" e 11,30 m até o vértice M-15, de coordenadas N 7.742.935,111 m e E 720.858,808 m; deste, segue confrontando com DIVISA- LOTE 1001 com os seguintes azimutes e distâncias: 86°15'33" e 6,94 m até o vértice M-16, de coordenadas N 7.742.935,564 m e E 720.865,732 m; deste, segue confrontando com DIVISA- LOTE 1011 com os seguintes azimutes e distâncias: 86°15'33" e 26,54 m até o vértice M-17, de coordenadas N 7.742.937,295 m e E 720.892,215 m; deste, segue confrontando com DIVISA- DEPÓSITO DE AREIA - SÍTIO TIJUCO com os seguintes azimutes e distâncias: 86°15'33" e 16,84 m até o vértice, de coordenadas N 7.742.938,394 m e E 720.909,023 m; 84°43'54" e 60,40 m até o vértice, de coordenadas N 7.742.943,940 m e E 720.969,167 m; 81°06'06" e 20,54 m até o vértice, de coordenadas N 7.742.947,117 m e E 720.989,459 m; 77°25'32" e 21,08 m até o vértice, de coordenadas N 7.742.951,706 m e E 721.010,032 m; 73°11'27" e 14,54 m até o vértice M-18, de coordenadas N 7.742.955,912 m e E 721.023,955 m; deste, segue confrontando com DIVISA - IMÓVEL PARAÍSO com os seguintes azimutes e distâncias: 69°46'17" e 44,41 m até o vértice, de coordenadas N 7.742.971,268 m e E 721.065,627 m; 67°01'24" e 47,56 m até o vértice, de coordenadas N 7.742.989,833 m e E 721.109,413 m; 66°31'09" e 47,01 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.008,565 m e E 721.152,533 m; 66°28'20" e 81,76 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.041,205 m e E 721.227,500 m; 66°20'05" e 49,40 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.061,033 m e E 721.272,744 m; 66°56'23" e 44,62 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.078,512 m e E 721.313,802 m; 66°33'07" e 60,56 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.102,609 m

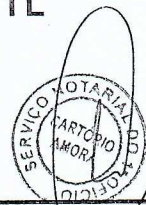


e E 721.369,359 m; 68°41'36" e 39,44 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.116,939 m e E 721.406,101 m; 64°56'50" e 27,18 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.128,449 m e E 721.430,725 m; 62°19'23" e 17,35 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.136,509 m e E 721.446,092 m; 57°29'39" e 20,84 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.147,708 m e E 721.463,667 m; 52°38'20" e 14,60 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.156,569 m e E 721.475,273 m; 47°44'39" e 19,86 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.169,927 m e E 721.489,976 m; 41°27'53" e 21,93 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.186,357 m e E 721.504,494 m; 33°40'58" e 19,45 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.202,545 m e E 721.515,283 m; 27°18'13" e 16,79 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.217,467 m e E 721.522,986 m; 24°27'39" e 25,98 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.241,116 m e E 721.533,744 m; 24°37'22" e 29,91 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.268,309 m e E 721.546,207 m; 26°14'06" e 28,34 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.293,726 m e E 721.558,733 m; 29°17'10" e 37,44 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.326,385 m e E 721.577,050 m; 32°03'58" e 21,58 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.344,673 m e E 721.588,507 m; 36°08'08" e 34,19 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.372,282 m e E 721.608,666 m; 38°10'50" e 21,15 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.388,909 m e E 721.621,741 m; 69°21'32" e 0,39 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.389,048 m e E 721.622,110 m; 39°05'01" e 21,30 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.405,582 m e E 721.635,539 m; 44°57'57" e 27,26 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.424,868 m e E 721.654,802 m; 50°56'04" e 16,25 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.435,109 m e E 721.667,419 m; 56°29'15" e 24,97 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.448,894 m e E 721.688,236 m; 64°27'26" e 19,98 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.457,509 m e E 721.706,263 m; 70°44'51" e 14,30 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.462,223 m e E 721.719,760 m; 76°49'00" e 18,72 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.466,493 m e E 721.737,989 m; 83°39'45" e 22,37 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.468,962 m e E 721.760,220 m; 91°13'01" e 16,01 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.468,622 m e E 721.776,225 m; 99°46'29" e 11,30 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.466,703 m e E 721.787,364 m; 107°59'43" e 15,33 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.461,968 m e E 721.801,941 m; 113°17'54" e 9,50 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.458,209 m e E 721.810,670 m; 119°07'51" e 12,79 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.451,984 m e E 721.821,840 m; 122°54'42" e 8,08 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.447,592 m e E 721.828,626 m; 125°30'27" e 7,05 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.443,498 m e E 721.834,364 m; 132°44'59" e 26,62 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.425,431 m e E 721.853,909 m; 134°40'05" e 36,87 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.399,510 m e E 721.880,132 m; 134°53'57" e 23,71 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.382,771 m e E 721.896,930 m; 135°32'42" e 44,97 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.350,670 m e E 721.928,426 m; 131°01'26" e 15,93 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.340,215 m e E 721.940,443 m; 129°05'55" e 13,76 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.331,536 m e E 721.951,123 m; 125°40'01" e 12,25 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.324,392 m e E 721.961,077 m; 124°05'31" e 15,78 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.315,547 m e E 721.974,145 m; 120°04'00" e 21,92 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.304,567 m e E 721.993,112 m; 118°12'32" e 22,36 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.293,999 m e E 722.012,814 m; 109°46'22" e 21,06 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.286,874 m e E 722.032,634 m; 105°14'46" e 8,25 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.284,705 m e E 722.040,592 m; 77°51'57" e 1,42 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.285,003 m e E 722.041,978 m; 91°30'11" e 15,44 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.284,598 m e E 722.057,413 m; 84°30'00" e 10,66 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.285,620 m e E 722.068,027 m; 78°54'29" e 11,19 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.287,772 m e E 722.079,004 m; 75°35'27" e 12,04 m até o vértice M-19, de coordenadas N 7.743.290,768 m e E 722.090,665 m;



Livro Nº 163
Fls. Nº 043

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



deste, segue confrontando com DIVISA- JACAR PNEUS com os seguintes azimutes e distâncias: 73°26'46" e 19,64 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.296,365 m e E 722.109,495 m; 68°52'41" e 25,26 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.305,468 m e E 722.133,059 m; 66°51'54" e 21,33 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.313,850 m e E 722.152,677 m; 61°21'20" e 12,50 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.319,841 m e E 722.163,645 m; 50°12'34" e 6,37 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.323,918 m e E 722.168,540 m; 40°36'00" e 9,61 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.331,217 m e E 722.174,796 m; 53°39'28" e 8,71 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.336,378 m e E 722.181,811 m; 22°46'23" e 8,08 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.343,829 m e E 722.184,939 m; 10°08'49" e 13,34 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.356,965 m e E 722.187,290 m; 356°21'02" e 13,13 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.370,072 m e E 722.186,454 m; 348°06'42" e 8,33 m até o vértice M-20, de coordenadas N 7.743.378,228 m e E 722.184,737 m; deste, segue confrontando com DIVISA- MG-329 com os seguintes azimutes e distâncias: 82°58'52" e 11,44 m até o vértice M-21, de coordenadas N 7.743.379,626 m e E 722.196,092 m; deste, segue confrontando com DIVISA-FAZENDA ESPERANÇA - AUTO MOLAS RESENDE com os seguintes azimutes e distâncias: 166°17'11" e 12,14 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.367,828 m e E 722.198,971 m; 156°15'40" e 8,90 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.359,683 m e E 722.202,553 m; 144°16'55" e 8,79 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.352,543 m e E 722.207,687 m; 133°03'10" e 10,47 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.345,397 m e E 722.215,336 m; 122°32'33" e 6,73 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.341,777 m e E 722.221,009 m; 110°42'11" e 8,58 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.338,743 m e E 722.229,037 m; 96°40'18" e 13,89 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.337,129 m e E 722.242,835 m; 84°33'08" e 17,77 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.338,816 m e E 722.260,524 m; 71°04'19" e 38,96 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.351,453 m e E 722.297,375 m; 61°37'54" e 98,58 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.398,294 m e E 722.384,120 m; 53°01'07" e 7,71 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.402,932 m e E 722.390,279 m; 48°25'38" e 22,04 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.417,555 m e E 722.406,765 m; 45°01'11" e 34,89 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.442,214 m e E 722.431,441 m; 41°23'49" e 52,26 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.481,420 m e E 722.466,002 m; 39°34'50" e 89,53 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.550,423 m e E 722.523,047 m; 39°02'27" e 27,52 m até o vértice M-22, de coordenadas N 7.743.571,795 m e E 722.540,379 m; deste, segue confrontando com DIVISA- LUIZ ANTÔNIO MACHADO OLIVEIRA com os seguintes azimutes e distâncias: 40°55'02" e 24,42 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.590,249 m e E 722.556,374 m; 44°48'45" e 26,38 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.608,960 m e E 722.574,963 m; 50°12'31" e 26,99 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.626,233 m e E 722.595,701 m; 56°35'38" e 27,99 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.641,641 m e E 722.619,063 m; 61°49'04" e 25,10 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.653,495 m e E 722.641,187 m; 67°43'30" e 27,86 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.664,057 m e E 722.666,972 m; 73°20'27" e 48,21 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.677,878 m e E 722.713,159 m; 83°46'04" e 31,27 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.681,273 m e E 722.744,248 m; 94°43'49" e 28,71 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.678,905 m e E 722.772,865 m; 104°43'38" e 24,65 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.672,638 m e E 722.796,707 m; 113°24'07" e 27,53 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.661,703 m e E 722.821,974 m; 116°51'04" e 68,10 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.630,946 m e E 722.882,728 m; 103°02'39" e 26,46 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.624,974 m e E 722.908,505 m; 89°30'24" e 15,91 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.625,111 m e E 722.924,417 m; 75°40'15" e 23,58 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.630,946 m e E 722.947,260 m; 62°41'43" e 15,59 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.638,098 m e E 722.961,114 m; 51°00'21" e 24,83 m até



o vértice, de coordenadas N 7.743.653,722 m e E 722.980,412 m; 43°21'52" e 17,05 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.666,114 m e E 722.992,116 m; 40°54'07" e 148,83 m até o vértice M-23, de coordenadas N 7.743.778,605 m e E 723.089,566 m; deste, segue confrontando com DIVISA- HARAS CALAIS com os seguintes azimutes e distâncias: 41°18'06" e 88,71 m até o vértice M-24, de coordenadas N 7.743.845,248 m e E 723.148,116 m; deste, segue confrontando com DIVISA- MOTEL DREANS com os seguintes azimutes e distâncias: 41°18'06" e 29,21 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.867,195 m e E 723.167,398 m; 45°55'03" e 13,56 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.876,627 m e E 723.177,137 m; 49°30'05" e 17,72 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.888,136 m e E 723.190,613 m; 53°19'10" e 30,85 m até o vértice M-25, de coordenadas N 7.743.906,562 m e E 723.215,351 m; deste, segue confrontando com DIVISA- LUIZ ANTÔNIO MACHADO OLIVEIRA com os seguintes azimutes e distâncias: 326°32'05" e 0,14 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.906,680 m e E 723.215,273 m; 62°24'41" e 26,11 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.918,773 m e E 723.238,416 m; 69°57'57" e 31,18 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.929,456 m e E 723.267,713 m; 73°30'51" e 118,18 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.962,994 m e E 723.381,039 m; 72°49'54" e 56,87 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.979,782 m e E 723.435,379 m; 63°22'48" e 42,82 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.998,968 m e E 723.473,659 m; 52°31'24" e 19,45 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.010,804 m e E 723.489,097 m; 44°12'07" e 46,15 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.043,891 m e E 723.521,275 m; 44°55'21" e 63,36 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.088,751 m e E 723.566,014 m; 55°11'05" e 54,08 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.119,628 m e E 723.610,415 m; 48°40'26" e 65,35 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.162,780 m e E 723.659,489 m; 34°45'44" e 22,69 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.181,423 m e E 723.672,428 m; 23°07'04" e 26,08 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.205,412 m e E 723.682,669 m; 18°28'35" e 16,16 m até o vértice M-26, de coordenadas N 7.744.220,738 m e E 723.687,790 m; deste, segue confrontando com DIVISA- FRANCISCO CAMPOS com os seguintes azimutes e distâncias: 16°43'24" e 68,99 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.286,807 m e E 723.707,641 m; 18°26'52" e 35,10 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.320,100 m e E 723.718,747 m; 21°45'36" e 17,96 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.336,780 m e E 723.725,405 m; 26°22'46" e 31,91 m até o vértice M-27, de coordenadas N 7.744.365,365 m e E 723.739,582 m; deste, segue confrontando com DIVISA - JOSÉ RENATO CAMPOS com os seguintes azimutes e distâncias: 28°36'51" e 31,56 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.393,068 m e E 723.754,695 m; 29°45'56" e 30,53 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.419,567 m e E 723.769,850 m; 26°09'25" e 51,85 m até o vértice M-28, de coordenadas N 7.744.466,111 m e E 723.792,709 m; deste, segue confrontando com DIVISA- COMÉRCIO BUENO com os seguintes azimutes e distâncias: 30°17'22" e 67,12 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.524,066 m e E 723.826,561 m; 24°00'50" e 65,29 m até o vértice M-29, de coordenadas N 7.744.583,704 m e E 723.853,131 m; deste, segue confrontando com DIVISA - MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS E SEBASTIÃO CAMPOS com os seguintes azimutes e distâncias: 33°11'23" e 53,11 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.628,151 m e E 723.882,205 m; 306°02'34" e 1,63 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.629,113 m e E 723.880,883 m; 29°55'17" e 120,31 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.733,383 m e E 723.940,893 m; 35°49'05" e 32,00 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.759,330 m e E 723.959,619 m; 37°32'55" e 48,11 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.797,475 m e E 723.988,940 m; 41°57'29" e 41,94 m até o vértice M-30, de coordenadas N 7.744.828,662 m e E 724.016,979 m; deste, segue confrontando com DIVISA- NEUSA CAMPOS DE MELO com os seguintes azimutes e distâncias: 41°57'29" e 1,87 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.830,054 m e E 724.018,231 m; 46°04'56" e 33,06 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.852,982 m



Livro Nº 163
Fls. Nº 044

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



e E 724.042,042 m; 51°26'50" e 19,14 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.864,909 m e E 724.057,008 m; 53°49'52" e 67,11 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.904,516 m e E 724.111,186 m; 56°54'35" e 47,35 m até o vértice M-31, de coordenadas N 7.744.930,369 m e E 724.150,859 m; deste, segue confrontando com DIVISA- BARTOFIL DISTRIBUIDORA com os seguintes azimutes e distâncias: 56°54'35" e 0,30 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.930,533 m e E 724.151,111 m; 56°09'04" e 157,45 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.018,233 m e E 724.281,874 m; 57°12'16" e 87,18 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.065,456 m e E 724.355,162 m; 59°27'30" e 33,75 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.082,608 m e E 724.384,232 m; 66°11'58" e 30,38 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.094,867 m e E 724.412,026 m; 71°58'06" e 41,95 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.107,852 m e E 724.451,915 m; 73°20'52" e 105,21 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.138,000 m e E 724.552,709 m; 75°46'31" e 57,54 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.152,140 m e E 724.608,489 m; 74°05'56" e 32,12 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.160,939 m e E 724.639,376 m; 67°12'56" e 24,82 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.170,550 m e E 724.662,257 m; 63°02'57" e 18,20 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.178,800 m e E 724.678,483 m; 79°20'24" e 11,07 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.180,847 m e E 724.689,358 m; 62°57'51" e 9,80 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.185,301 m e E 724.698,086 m; 50°34'09" e 7,87 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.190,299 m e E 724.704,164 m; 35°27'52" e 8,37 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.197,120 m e E 724.709,023 m; 15°26'33" e 10,70 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.207,437 m e E 724.711,873 m; 357°25'06" e 7,26 m até o vértice M-32, de coordenadas N 7.745.214,689 m e E 724.711,546 m; deste, segue confrontando com DIVISA- BAIRRO ANA FLORÊNCIA com os seguintes azimutes e distâncias: 73°32'17" e 9,71 m até o vértice M-33, de coordenadas N 7.745.217,440 m e E 724.720,856 m; deste, segue confrontando com DIVISA- LBM- PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA com os seguintes azimutes e distâncias: 154°09'53" e 9,51 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.208,877 m e E 724.725,002 m; 136°02'00" e 11,92 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.200,297 m e E 724.733,278 m; 124°42'42" e 14,25 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.192,183 m e E 724.744,991 m; 110°24'25" e 36,32 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.179,519 m e E 724.779,031 m; 100°26'42" e 21,41 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.175,638 m e E 724.800,084 m; 94°44'34" e 10,78 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.174,747 m e E 724.810,823 m; 87°11'11" e 8,60 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.175,169 m e E 724.819,410 m; 339°45'59" e 0,64 m até o vértice M-34, de coordenadas N 7.745.175,774 m e E 724.819,187 m; deste, segue confrontando com DIVISA- PONTE SOBRE O RIBEIRÃO ORATÓRIOS com os seguintes azimutes e distâncias: 83°26'52" e 21,66 m até o vértice M-35, de coordenadas N 7.745.178,246 m e E 724.840,709 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 69°58'26" e 20,58 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.185,293 m e E 724.860,043 m; 80°47'06" e 28,17 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.189,804 m e E 724.887,848 m; 83°17'55" e 32,29 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.193,572 m e E 724.919,918 m; 83°20'12" e 19,98 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.195,890 m e E 724.939,760 m; 90°53'36" e 13,60 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.195,678 m e E 724.953,356 m; 83°50'49" e 15,92 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.197,384 m e E 724.969,181 m; 77°25'02" e 15,23 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.200,702 m e E 724.984,046 m; 84°36'18" e 38,73 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.204,343 m e E 725.022,600 m; 76°16'30" e 17,14 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.208,409 m e E 725.039,248 m; 73°38'41" e 23,56 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.215,044 m e E 725.061,857 m; 77°26'27" e 13,76 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.218,037 m e E 725.075,292 m; 82°14'48" e 8,24 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.219,148 m e E

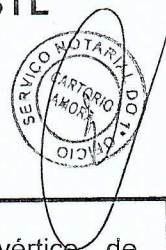


725.083,452 m; 86°04'39" e 6,11 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.219,566 m e E 725.089,548 m; 86°56'45" e 7,92 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.219,988 m e E 725.097,457 m; 93°46'38" e 5,89 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.219,600 m e E 725.103,334 m; 96°02'55" e 13,93 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.218,132 m e E 725.117,188 m; 94°53'42" e 23,80 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.216,101 m e E 725.140,903 m; 87°50'16" e 44,29 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.217,772 m e E 725.185,163 m; 84°15'25" e 41,98 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.221,973 m e E 725.226,933 m; 84°04'02" e 91,75 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.231,457 m e E 725.318,195 m; 83°50'11" e 62,04 m até o vértice M-36, de coordenadas N 7.745.238,118 m e E 725.379,875 m; deste, segue confrontando com DIVISA - LBM -PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA com os seguintes azimutes e distâncias: 82°36'38" e 25,84 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.241,441 m e E 725.405,498 m; 80°31'42" e 24,19 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.245,421 m e E 725.429,354 m; 77°06'37" e 17,60 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.249,347 m e E 725.446,510 m; 73°21'03" e 8,68 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.251,833 m e E 725.454,823 m; 70°05'58" e 20,19 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.258,706 m e E 725.473,809 m; 65°21'33" e 14,06 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.264,570 m e E 725.486,593 m; 61°40'10" e 15,66 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.272,003 m e E 725.500,380 m; 57°31'12" e 18,83 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.282,112 m e E 725.516,260 m; 53°18'51" e 15,68 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.291,481 m e E 725.528,836 m; 49°12'05" e 14,58 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.301,010 m e E 725.539,876 m; 46°31'19" e 7,29 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.306,029 m e E 725.545,169 m; 44°28'22" e 14,83 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.316,613 m e E 725.555,560 m; 41°07'41" e 24,57 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.335,117 m e E 725.571,718 m; 38°54'48" e 19,99 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.350,668 m e E 725.584,272 m; 37°12'47" e 58,01 m até o vértice M-37, de coordenadas N 7.745.396,865 m e E 725.619,354 m; deste, segue confrontando com DIVISA - PONTO FINAL RODOVIA MG 329 com os seguintes azimutes e distâncias: 130°43'54" e 7,29 m até o vértice M-38, de coordenadas N 7.745.392,110 m e E 725.624,876 m; 217°30'47" e 62,78 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.342,310 m e E 725.586,645 m; 218°11'03" e 26,21 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.321,708 m e E 725.570,442 m; 221°33'16" e 11,48 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.313,115 m e E 725.562,825 m; 222°49'27" e 17,88 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.300,002 m e E 725.550,672 m; 228°07'49" e 19,16 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.287,217 m e E 725.536,408 m; 232°06'32" e 12,30 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.279,663 m e E 725.526,701 m; 234°59'31" e 9,31 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.274,323 m e E 725.519,077 m; 237°46'10" e 18,55 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.264,432 m e E 725.503,389 m; 241°45'55" e 14,75 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.257,454 m e E 725.490,394 m; 245°22'00" e 17,13 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.250,315 m e E 725.474,825 m; 250°32'57" e 17,80 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.244,387 m e E 725.458,039 m; 253°56'10" e 9,23 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.241,834 m e E 725.449,173 m; 256°32'49" e 11,89 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.239,068 m e E 725.437,610 m; 259°05'32" e 14,61 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.236,303 m e E 725.423,262 m; 261°39'39" e 15,55 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.234,048 m e E 725.407,878 m; 263°03'54" e 12,30 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.232,563 m e E 725.395,669 m; 264°03'49" e 61,16 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.226,237 m e E 725.334,836 m; 264°03'49" e 49,79 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.221,088 m e E 725.285,315 m; 264°01'30" e 57,34 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.215,119 m e E 725.228,285 m; 264°02'22" e 42,50 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.210,706 m e E 725.186,018 m; 259°56'05" e 41,71 m até o vértice, de coordenadas N



Livro Nº 163
Fls. Nº 045

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



7.745.203,417 m e E 725.144,954 m; 253°35'02" e 34,91 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.193,551 m e E 725.111,467 m; 254°29'25" e 9,75 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.190,943 m e E 725.102,069 m; 256°54'51" e 7,44 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.189,258 m e E 725.094,820 m; 261°57'41" e 9,02 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.187,996 m e E 725.085,884 m; 265°16'56" e 6,76 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.187,440 m e E 725.079,147 m; 269°39'05" e 7,56 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.187,394 m e E 725.071,585 m; 271°49'11" e 7,27 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.187,625 m e E 725.064,314 m; 274°38'45" e 6,26 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.188,132 m e E 725.058,075 m; 277°26'51" e 8,39 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.189,220 m e E 725.049,752 m; 275°21'37" e 15,49 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.190,667 m e E 725.034,330 m; 269°20'16" e 5,45 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.190,604 m e E 725.028,879 m; 265°35'22" e 9,58 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.189,867 m e E 725.019,324 m; 263°49'57" e 49,40 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.184,560 m e E 724.970,212 m; 263°27'24" e 26,40 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.181,552 m e E 724.943,987 m; 263°56'47" e 66,89 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.174,498 m e E 724.877,471 m; 272°56'07" e 5,90 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.174,800 m e E 724.871,581 m; 257°33'36" e 27,70 m até o vértice M-39, de coordenadas N 7.745.168,832 m e E 724.844,527 m - DIVISA - PONTE; com 263°58'03" e 21,68 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.166,554 m e E 724.822,971 m; 330°31'27" e 0,66 m até o vértice M-40, de coordenadas N 7.745.167,129 m e E 724.822,646 m; deste, segue confrontando com DIVISA - LBM- PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA com os seguintes azimutes e distâncias: 260°49'55" e 10,69 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.165,426 m e E 724.812,094 m; 252°37'07" e 17,87 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.160,088 m e E 724.795,041 m; 242°24'23" e 22,17 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.149,817 m e E 724.775,389 m; 230°53'51" e 14,75 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.140,511 m e E 724.763,939 m; 253°24'58" e 20,29 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.134,719 m e E 724.744,490 m; 263°47'11" e 7,14 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.133,946 m e E 724.737,390 m; 238°36'03" e 6,61 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.130,501 m e E 724.731,746 m; 215°18'12" e 4,66 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.126,698 m e E 724.729,053 m; 194°24'22" e 9,69 m até o vértice de coordenadas N 7.745.117,308 m e E 724.726,641 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 184°09'29" e 21,43 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.095,932 m e E 724.725,087 m; 174°35'03" e 60,76 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.035,440 m e E 724.730,822 m; 174°19'01" e 40,95 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.994,693 m e E 724.734,877 m; 172°13'24" e 25,78 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.969,153 m e E 724.738,365 m; 168°16'47" e 20,73 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.948,860 m e E 724.742,575 m; 161°40'22" e 23,35 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.926,692 m e E 724.749,918 m; 156°53'54" e 11,02 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.916,553 m e E 724.754,243 m; 154°58'45" e 102,56 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.823,615 m e E 724.797,622 m; 152°05'15" e 25,27 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.801,282 m e E 724.809,453 m; 140°44'56" e 22,35 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.783,975 m e E 724.823,594 m; 130°45'13" e 23,60 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.768,571 m e E 724.841,469 m; 119°26'00" e 29,97 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.753,845 m e E 724.867,568 m; 107°00'28" e 16,39 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.749,050 m e E 724.883,244 m; 100°22'03" e 17,33 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.745,932 m e E 724.900,287 m; 94°14'48" e 46,58 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.742,483 m e E 724.946,735 m; 93°23'35" e 83,01 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.737,570 m e E 725.029,601 m; 93°40'29" e 120,66 m até o



vértice, de coordenadas N 7.744.729,837 m e E 725.150,009 m; 93°51'26" e 160,47 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.719,042 m e E 725.310,112 m; 93°53'20" e 70,55 m até o vértice M-41, de coordenadas N 7.744.714,257 m e E 725.380,500 m; deste, segue confrontando com DIVISA - FRIGORÍFICO INDUSTRIAL VALE DO PIRANGA S/A com os seguintes azimutes e distâncias: 93°55'06" e 210,01 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.699,906 m e E 725.590,022 m; 92°58'43" e 216,25 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.688,669 m e E 725.805,983 m; 93°57'37" e 47,40 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.685,395 m e E 725.853,273 m; 90°09'11" e 7,12 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.685,376 m e E 725.860,388 m; 72°24'44" e 6,62 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.687,376 m e E 725.866,697 m; 59°27'09" e 4,74 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.689,783 m e E 725.870,776 m; 95°55'21" e 30,99 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.686,585 m e E 725.901,604 m; 122°10'24" e 6,87 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.682,925 m e E 725.907,422 m; 98°34'07" e 7,58 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.681,796 m e E 725.914,915 m; 94°33'58" e 54,38 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.677,467 m e E 725.969,122 m; 97°09'35" e 49,30 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.671,322 m e E 726.018,042 m; 94°56'08" e 49,52 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.667,062 m e E 726.067,374 m; 109°16'36" e 18,32 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.661,014 m e E 726.084,667 m; 128°11'38" e 20,95 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.648,061 m e E 726.101,131 m; 143°50'12" e 12,65 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.637,849 m e E 726.108,595 m; 153°27'36" e 14,37 m até o vértice M-42, de coordenadas N 7.744.624,993 m e E 726.115,016 m; deste, segue confrontando com DIVISA - FAZENDA CACHOEIRINHA com os seguintes azimutes e distâncias: 172°55'43" e 21,85 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.603,308 m e E 726.117,706 m; 183°01'51" e 123,22 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.480,262 m e E 726.111,191 m; 183°19'56" e 81,75 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.398,648 m e E 726.106,439 m; 183°18'38" e 16,94 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.381,740 m e E 726.105,461 m; 180°31'11" e 22,71 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.359,035 m e E 726.105,255 m; 175°41'54" e 20,58 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.338,508 m e E 726.106,799 m; 169°11'29" e 14,06 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.324,701 m e E 726.109,435 m; 164°48'50" e 15,51 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.309,736 m e E 726.113,497 m; 159°10'00" e 18,76 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.292,200 m e E 726.120,170 m; 153°03'26" e 18,12 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.276,051 m e E 726.128,378 m; 148°47'49" e 45,39 m até o vértice M-43, de coordenadas N 7.744.237,231 m e E 726.151,891 m; deste, segue confrontando com DIVISA- PONTO FINAL RODOVIA LMG 826 com os seguintes azimutes e distâncias: 239°54'07" e 6,90 m até o vértice M-44, de coordenadas N 7.744.233,770 m e E 726.145,920 m; deste, segue confrontando com DIVISA- LBM-PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA com os seguintes azimutes e distâncias: 328°25'29" e 46,34 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.273,247 m e E 726.121,657 m; 332°05'33" e 18,56 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.289,645 m e E 726.112,972 m; 339°30'20" e 19,12 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.307,557 m e E 726.106,277 m; 344°25'40" e 17,47 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.324,383 m e E 726.101,588 m; 349°34'25" e 13,26 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.337,425 m e E 726.099,188 m; 355°42'12" e 22,98 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.360,345 m e E 726.097,466 m; 1°39'09" e 20,04 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.380,381 m e E 726.098,044 m; 0°57'50" e 1,78 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.382,164 m e E 726.098,074 m; 3°09'09" e 17,30 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.399,434 m e E 726.099,025 m; 3°21'03" e 152,43 m até o vértice M-45, de coordenadas N 7.744.551,607 m e E 726.107,935 m; deste, segue confrontando com DIVISA- FRIGORÍFICO IND. VALE DO PIRANGA S/A com os seguintes azimutes e distâncias: 2°33'37" e 51,02 m até o



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Livro Nº 046
Fls. Nº

163



vértice, de coordenadas N 7.744.602,573 m e E 726.110,214 m; 354°46'07" e 13,37 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.615,887 m e E 726.108,995 m; 339°22'49" e 18,57 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.633,263 m e E 726.102,457 m; 322°22'31" e 13,45 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.643,917 m e E 726.094,245 m; 307°03'58" e 16,54 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.653,884 m e E 726.081,050 m; 287°28'38" e 18,88 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.659,555 m e E 726.063,039 m; 275°19'40" e 45,22 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.663,754 m e E 726.018,012 m; 270°18'53" e 52,81 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.664,044 m e E 725.965,200 m; 274°25'18" e 51,31 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.668,000 m e E 725.914,039 m; 272°11'10" e 8,89 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.668,339 m e E 725.905,159 m; 273°32'07" e 59,40 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.672,002 m e E 725.845,869 m; 273°50'11" e 42,19 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.674,825 m e E 725.803,771 m; 274°42'48" e 214,36 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.692,439 m e E 725.590,139 m; 273°53'39" e 210,19 m até o vértice M-46, de coordenadas N 7.744.706,714 m e E 725.380,433 m; deste, segue confrontando com DIVISA - LBM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA com os seguintes azimutes e distâncias: 274°11'49" e 71,68 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.711,960 m e E 725.308,946 m; 273°49'49" e 159,95 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.722,645 m e E 725.149,355 m; 273°40'00" e 121,22 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.730,397 m e E 725.028,387 m; 273°24'59" e 83,00 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.735,343 m e E 724.945,535 m; 274°05'11" e 46,95 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.738,689 m e E 724.898,700 m; 278°40'37" e 17,17 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.741,280 m e E 724.881,722 m; 289°59'31" e 18,88 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.747,734 m e E 724.863,982 m; 293°57'39" e 10,11 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.751,839 m e E 724.854,745 m; 301°12'52" e 20,49 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.762,458 m e E 724.837,221 m; 310°46'29" e 27,31 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.780,296 m e E 724.816,537 m; 321°58'41" e 21,77 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.797,444 m e E 724.803,129 m; 331°48'47" e 27,07 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.821,301 m e E 724.790,344 m; 335°02'50" e 102,47 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.914,202 m e E 724.747,117 m; 332°40'01" e 8,47 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.921,730 m e E 724.743,226 m; 342°38'20" e 27,54 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.948,013 m e E 724.735,009 m; 347°44'41" e 20,42 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.967,970 m e E 724.730,674 m; 353°47'53" e 27,08 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.994,887 m e E 724.727,749 m; 354°26'33" e 40,39 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.035,092 m e E 724.723,837 m; 354°39'58" e 60,70 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.095,534 m e E 724.718,194 m; 355°13'42" e 20,93 m até o vértice de coordenadas N 7.745.116,391 m e E 724.716,453 m; deste, segue confrontando com DIVISA - LBM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA com os seguintes azimutes e distâncias: 341°31'36" e 9,42 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.125,329 m e E 724.713,467 m; 319°02'28" e 7,48 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.130,974 m e E 724.708,567 m; 285°28'21" e 15,90 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.135,215 m e E 724.693,246 m; 274°12'55" e 83,61 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.141,361 m e E 724.609,860 m; 255°47'45" e 55,56 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.127,728 m e E 724.555,999 m; 253°35'43" e 108,55 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.097,072 m e E 724.451,870 m; 252°08'21" e 38,83 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.085,164 m e E 724.414,916 m; 245°14'55" e 30,63 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.072,338 m e E 724.387,096 m; 238°44'08" e 30,75 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.056,377 m e E 724.360,808 m; 236°51'23" e 89,09 m até o vértice, de coordenadas N 7.745.007,667 m e E

163



724.286,211 m; 236°25'55" e 143,48 m até o vértice M-47, de coordenadas N 7.744.928,332 m e E 724.166,658 m; deste, segue confrontando com DIVISA-CHARLES ERCÍLIO DA SILVA E OUTRO com os seguintes azimutes e distâncias: 236°21'27" e 11,36 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.922,038 m e E 724.157,200 m; 235°12'44" e 49,44 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.893,831 m e E 724.116,597 m; 233°59'23" e 64,06 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.856,168 m e E 724.064,778 m; 227°53'55" e 53,63 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.820,214 m e E 724.024,989 m; 221°25'44" e 41,31 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.789,240 m e E 723.997,654 m; 217°45'54" e 48,93 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.750,563 m e E 723.967,691 m; 214°25'42" e 29,64 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.726,113 m e E 723.950,932 m; 210°07'05" e 108,18 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.632,536 m e E 723.896,648 m; 201°44'48" e 50,09 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.586,007 m e E 723.878,088 m; 207°33'36" e 53,34 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.538,718 m e E 723.853,408 m; 212°12'44" e 49,88 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.496,517 m e E 723.826,820 m; 212°23'17" e 40,00 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.462,738 m e E 723.805,393 m; 189°34'06" e 1,25 m até o vértice M-48, de coordenadas N 7.744.461,510 m e E 723.805,186 m; deste, segue confrontando com DIVISA- MOTEL STALLUS com os seguintes azimutes e distâncias: 207°44'53" e 49,75 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.417,481 m e E 723.782,023 m; 208°53'52" e 65,23 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.360,372 m e E 723.750,500 m; 171°55'08" e 2,81 m até o vértice M-49, de coordenadas N 7.744.357,590 m e E 723.750,895 m; deste, segue confrontando com DIVISA- FAZENDA ESPERANÇA com os seguintes azimutes e distâncias: 208°50'30" e 31,80 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.329,731 m e E 723.735,553 m; 200°40'00" e 14,72 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.315,956 m e E 723.730,357 m; 198°53'09" e 36,40 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.281,516 m e E 723.718,575 m; 197°11'23" e 82,92 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.202,300 m e E 723.694,069 m; 206°03'42" e 31,75 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.173,774 m e E 723.680,118 m; 215°01'02" e 21,37 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.156,269 m e E 723.667,853 m; 147°09'48" e 1,94 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.154,642 m e E 723.668,903 m; 228°54'04" e 16,61 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.143,724 m e E 723.656,387 m; 215°58'02" e 11,54 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.134,385 m e E 723.649,610 m; 229°33'48" e 14,87 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.124,741 m e E 723.638,293 m; 235°12'21" e 27,81 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.108,873 m e E 723.615,457 m; 234°28'37" e 52,99 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.078,084 m e E 723.572,329 m; 225°16'31" e 58,40 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.036,988 m e E 723.530,836 m; 226°34'19" e 70,92 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.988,237 m e E 723.479,334 m; 237°52'24" e 17,82 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.978,760 m e E 723.464,242 m; 249°43'12" e 28,16 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.969,000 m e E 723.437,829 m; 253°06'17" e 57,53 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.952,281 m e E 723.382,784 m; 253°42'01" e 24,94 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.945,282 m e E 723.358,849 m; 252°30'25" e 111,63 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.911,728 m e E 723.252,384 m; 245°34'16" e 18,10 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.904,241 m e E 723.235,901 m; 235°54'31" e 17,74 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.894,299 m e E 723.221,212 m; 231°29'28" e 57,85 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.858,282 m e E 723.175,947 m; 221°38'47" e 150,02 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.746,176 m e E 723.076,252 m; 220°18'02" e 115,30 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.658,242 m e E 723.001,677 m; 213°29'27" e 38,78 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.625,902 m e E 722.980,279 m; 241°12'13" e 16,09 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.618,150 m e E 722.966,176 m; 252°38'17" e 17,63 m até o



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Livro Nº 047
Fls. Nº



vértice, de coordenadas N 7.743.612,889 m e E 722.949,349 m; 273°17'59" e 53,23 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.615,953 m e E 722.896,206 m; 283°13'01" e 13,15 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.618,959 m e E 722.883,407 m; 294°59'23" e 85,12 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.654,919 m e E 722.806,254 m; 289°49'27" e 20,78 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.661,966 m e E 722.786,706 m; 283°12'01" e 17,00 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.665,849 m e E 722.770,151 m; 274°18'00" e 28,65 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.667,997 m e E 722.741,583 m; 262°57'45" e 25,87 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.664,828 m e E 722.715,912 m; 253°38'34" e 50,92 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.650,488 m e E 722.667,054 m; 246°13'45" e 34,10 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.636,743 m e E 722.635,847 m; 239°48'27" e 24,32 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.624,511 m e E 722.614,824 m; 232°34'13" e 42,09 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.598,929 m e E 722.581,400 m; 225°40'49" e 23,52 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.582,493 m e E 722.564,569 m; 219°31'43" e 53,50 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.541,229 m e E 722.530,519 m; 219°55'02" e 87,36 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.474,229 m e E 722.474,464 m; 219°59'05" e 54,80 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.432,240 m e E 722.439,250 m; 224°05'33" e 32,81 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.408,674 m e E 722.416,419 m; 229°56'09" e 31,48 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.388,414 m e E 722.392,329 m; 235°55'54" e 27,42 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.373,051 m e E 722.369,611 m; 237°53'49" e 33,90 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.355,036 m e E 722.340,896 m; 251°55'40" e 29,28 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.345,954 m e E 722.313,064 m; 247°12'41" e 13,84 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.340,594 m e E 722.300,306 m; 247°32'42" e 21,32 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.332,450 m e E 722.280,601 m; 249°47'14" e 25,46 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.323,653 m e E 722.256,708 m; 246°22'57" e 22,45 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.314,660 m e E 722.236,141 m; 228°21'07" e 0,98 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.314,009 m e E 722.235,409 m; 234°17'02" e 7,62 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.309,562 m e E 722.229,224 m; 229°12'36" e 8,43 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.304,056 m e E 722.222,843 m; 232°00'45" e 7,73 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.299,297 m e E 722.216,749 m; 237°05'33" e 5,26 m até o vértice M-50, de coordenadas N 7.743.296,440 m e E 722.212,334 m; deste, segue confrontando com DIVISA- BAIRRO PARAÍSO com os seguintes azimutes e distâncias: 260°47'33" e 5,77 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.295,517 m e E 722.206,640 m; 272°34'04" e 8,21 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.295,885 m e E 722.198,434 m; 282°49'55" e 12,80 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.298,727 m e E 722.185,957 m; 275°00'43" e 9,60 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.299,566 m e E 722.176,390 m; 268°11'06" e 2,84 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.299,476 m e E 722.173,550 m; 263°35'07" e 5,42 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.298,870 m e E 722.168,160 m; 260°04'19" e 16,80 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.295,973 m e E 722.151,609 m; 254°21'36" e 59,62 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.279,900 m e E 722.094,197 m; 257°17'15" e 16,71 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.276,222 m e E 722.077,893 m; 263°53'43" e 23,08 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.273,768 m e E 722.054,948 m; 274°31'11" e 22,45 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.275,537 m e E 722.032,569 m; 283°20'39" e 22,57 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.280,745 m e E 722.010,613 m; 291°38'17" e 21,48 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.288,665 m e E 721.990,648 m; 298°33'49" e 30,61 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.303,301 m e E 721.963,763 m; 303°59'45" e 34,91 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.322,823 m e E 721.934,816 m; 310°42'15" e 16,87 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.333,824 m e E 721.922,028 m;



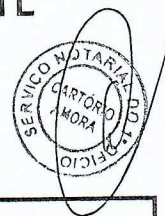
314°53'39" e 129,62 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.425,308 m e E 721.830,205 m; 311°27'40" e 15,75 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.435,737 m e E 721.818,401 m; 303°56'34" e 14,02 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.443,566 m e E 721.806,769 m; 295°28'51" e 23,21 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.453,552 m e E 721.785,815 m; 281°44'54" e 22,30 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.458,092 m e E 721.763,985 m; 268°59'57" e 13,80 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.457,851 m e E 721.750,189 m; 260°54'20" e 27,79 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.453,459 m e E 721.722,752 m; 250°21'47" e 26,73 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.444,476 m e E 721.697,576 m; 239°52'25" e 29,14 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.429,852 m e E 721.672,375 m; 230°16'28" e 30,97 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.410,060 m e E 721.648,557 m; 221°01'48" e 44,40 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.376,569 m e E 721.619,413 m; 215°42'24" e 48,28 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.337,362 m e E 721.591,233 m; 211°07'17" e 48,66 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.295,702 m e E 721.566,081 m; 205°03'01" e 78,21 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.224,849 m e E 721.532,966 m; 207°39'18" e 42,70 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.187,031 m e E 721.513,149 m; 217°36'10" e 21,62 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.169,900 m e E 721.499,955 m; 223°31'15" e 14,33 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.159,512 m e E 721.490,090 m; 230°19'33" e 24,22 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.144,051 m e E 721.471,450 m; 235°27'00" e 14,10 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.136,054 m e E 721.459,836 m; 239°39'08" e 19,03 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.126,440 m e E 721.443,415 m; 243°03'05" e 19,91 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.117,417 m e E 721.425,667 m; 246°03'02" e 40,84 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.100,837 m e E 721.388,339 m; 246°43'57" e 32,51 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.087,996 m e E 721.358,476 m; 246°27'57" e 94,36 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.050,319 m e E 721.271,966 m; 246°28'19" e 118,02 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.003,205 m e E 721.163,756 m; 246°41'56" e 90,24 m até o vértice, de coordenadas N 7.742.967,509 m e E 721.080,875 m; 246°27'10" e 13,88 m até o vértice, de coordenadas N 7.742.961,964 m e E 721.068,151 m; 248°49'31" e 32,48 m até o vértice, de coordenadas N 7.742.950,233 m e E 721.037,867 m; 250°30'27" e 7,76 m até o vértice M-51, de coordenadas N 7.742.947,643 m e E 721.030,550 m; deste, segue confrontando com DIVISA - SANDRO MARTINHO CARDOSO com os seguintes azimutes e distâncias: 252°59'12" e 10,99 m até o vértice, de coordenadas N 7.742.944,428 m e E 721.020,043 m; 255°33'39" e 23,93 m até o vértice, de coordenadas N 7.742.938,460 m e E 720.996,865 m; 259°28'53" e 27,41 m até o vértice, de coordenadas N 7.742.933,456 m e E 720.969,915 m; 265°39'28" e 50,94 m até o vértice, de coordenadas N 7.742.929,599 m e E 720.919,120 m; 265°50'19" e 68,20 m até o vértice, de coordenadas N 7.742.924,650 m e E 720.851,098 m; 266°13'06" e 13,46 m até o vértice, de coordenadas N 7.742.923,762 m e E 720.837,664 m; 259°25'25" e 15,52 m até o vértice, de coordenadas N 7.742.920,914 m e E 720.822,411 m; 244°21'00" e 55,76 m até o vértice, de coordenadas N 7.742.896,778 m e E 720.772,148 m; 235°01'49" e 43,67 m até o vértice, de coordenadas N 7.742.871,750 m e E 720.736,364 m; 234°47'49" e 72,75 m até o vértice, de coordenadas N 7.742.829,812 m e E 720.676,920 m; 232°22'44" e 5,73 m até o vértice, de coordenadas N 7.742.826,314 m e E 720.672,381 m; 232°22'44" e 12,22 m até o vértice, de coordenadas N 7.742.818,852 m e E 720.662,699 m; 230°08'15" e 24,73 m até o vértice, de coordenadas N 7.742.803,000 m e E 720.643,715 m; 223°49'12" e 44,43 m até o vértice, de coordenadas N 7.742.770,943 m e E 720.612,952 m; 220°17'07" e 52,25 m até o vértice, de coordenadas N 7.742.731,083 m e E 720.579,166 m; 226°12'07" e 35,19 m até o vértice, de coordenadas N 7.742.706,728 m e E 720.553,767 m; 234°33'23" e 22,80 m até o vértice, de coordenadas N 7.742.693,504 m e E 720.535,189

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Livro Nº 048
Fls. Nº 163



m; 246°47'13" e 26,32 m até o vértice, de coordenadas N 7.742.683,130 m e E 720.511,000 m; 253°52'46" e 16,00 m até o vértice M-52, de coordenadas N 7.742.678,688 m e E 720.495,631 m; deste, segue confrontando com DIVISA- SEMAM – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE com os seguintes azimutes e distâncias: 262°25'09" e 51,73 m até o vértice, de coordenadas N 7.742.671,864 m e E 720.444,357 m; 260°45'03" e 41,59 m até o vértice, de coordenadas N 7.742.665,179 m e E 720.403,306 m; 262°38'22" e 23,27 m até o vértice, de coordenadas N 7.742.662,198 m e E 720.380,226 m; 262°38'22" e 0,64 m até o vértice M-53, de coordenadas N 7.742.662,116 m e E 720.379,594 m; 350°48'56" e 9,53 m até o vértice M-54, de coordenadas N 7.742.671,523 m e E 720.378,073 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 82°10'52" e 32,20 m até o vértice, de coordenadas N 7.742.675,903 m e E 720.409,969 m; 82°10'16" e 34,86 m até o vértice M-55, de coordenadas N 7.742.680,651 m e E 720.444,503 m; deste, segue confrontando com DIVISA - LOTE 394 - BAIRRO RECANTO DAS PEDRAS com os seguintes azimutes e distâncias: 82°10'16" e 8,54 m até o vértice, de coordenadas N 7.742.681,815 m e E 720.452,966 m; 80°31'17" e 4,73 m até o vértice M-56, de coordenadas N 7.742.682,595 m e E 720.457,636 m; deste, segue confrontando com DIVISA - LOTE 414 - BAIRRO RECANTO DAS PEDRAS com os seguintes azimutes e distâncias: 80°31'17" e 11,39 m até o vértice M-57, de coordenadas N 7.742.684,470 m e E 720.468,869 m; deste, segue confrontando com DIVISA - LOTE 398 - BAIRRO RECANTO DAS PEDRAS com os seguintes azimutes e distâncias: 80°31'17" e 13,69 m chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro; tudo conforme memoriais descritivos e plantas elaborados pelo Engenheiro Agrimensor, Wagner Soares Pinheiro Moura, CREA-44025/D, ART nº. 14201700000003694886.

2. Rodovia BR / MGC-120 PONTE NOVA - RIO DOCE; Proprietário: ESTADO DE MINAS GERAIS (CONSERVAÇÃO); Município: PONTE NOVA-MG; Área: 14859,70 m2; Perímetro: 3.635,40 m; LIMITES E CONFRONTAÇÕES; Norte: RODOVIA BR/ MGC-120; Leste: JOÃO TRIVELLATO FILHO, BAIRRO FORTALEZA; Sul: RUA CARANGOLA e RUA SANTO ANTÔNIO; Oeste: RUA DA CERÂMICA, ENGELAJE LTDA, EDIMAR PAREDES, BABILÔNIA EVENTOS E BUFFET, SINDICATO RURAL DE PONTE NOVA e PONTE; com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas utm - MC45 - SAD69 – 23 SUL N 7.743.051,822 m e E 719.148,433 m, situado no BAIRRO FORTALEZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°11'07" e 19,42 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.070,598 m e E 719.143,467 m; 349°51'34" e 8,11 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.078,582 m e E 719.142,039 m; 356°08'17" e 7,81 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.086,374 m e E 719.141,513 m; 266°16'22" e 8,08 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.085,849 m e E 719.133,454 m; 219°37'46" e 2,92 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.083,603 m e E 719.131,594 m; 347°44'33" e 35,19 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.117,995 m e E 719.124,122 m; 349°59'32" e 29,45 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.146,998 m e E 719.119,004 m; 355°11'53" e 27,02 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.173,925 m e E 719.116,742 m; 1°36'23" e 43,38 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.217,284 m e E 719.117,958 m; 6°53'46" e 39,93 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.256,930 m e E 719.122,753 m; 7°32'54" e 62,10 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.318,495 m e E 719.130,911 m; 1°56'54" e 14,74 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.333,223 m e E 719.131,412 m; 349°47'28" e 20,48 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.353,380 m e E 719.127,782 m; 339°19'22" e 14,11 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.366,583 m e E 719.122,799 m; 330°23'08" e 29,93 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.392,601 m e E 719.108,010 m; 324°28'51" e 102,48 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.476,014 m e E



719.048,470 m; 329°37'17" e 21,46 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.494,525 m e E 719.037,619 m; 336°03'01" e 18,25 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.511,203 m e E 719.030,211 m; 347°07'10" e 18,37 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.529,115 m e E 719.026,115 m; 357°02'11" e 13,52 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.542,617 m e E 719.025,416 m; 4°01'59" e 16,71 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.559,282 m e E 719.026,591 m; 10°51'03" e 20,27 m até o vértice M-02, de coordenadas N 7.743.579,185 m e E 719.030,406 m; deste, segue confrontando com JOÃO TRIVELLATO FILHO com os seguintes azimutes e distâncias: 10°51'03" e 121,96 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.698,961 m e E 719.053,365 m; 8°24'39" e 22,56 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.721,279 m e E 719.056,665 m; 5°44'08" e 27,74 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.748,878 m e E 719.059,437 m; 1°56'24" e 17,75 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.766,622 m e E 719.060,038 m; 359°40'28" e 73,72 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.840,341 m e E 719.059,619 m; 4°02'53" e 30,98 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.871,243 m e E 719.061,806 m; 7°44'10" e 21,19 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.892,237 m e E 719.064,658 m; 12°12'30" e 29,07 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.920,648 m e E 719.070,805 m; 15°05'18" e 19,51 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.939,487 m e E 719.075,884 m; 17°19'28" e 73,99 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.010,117 m e E 719.097,916 m; 13°12'38" e 30,34 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.039,656 m e E 719.104,850 m; 7°30'29" e 29,60 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.069,005 m e E 719.108,718 m; 3°12'18" e 116,85 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.185,674 m e E 719.115,251 m; 3°07'11" e 99,20 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.284,728 m e E 719.120,650 m; 358°39'14" e 18,69 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.303,410 m e E 719.120,211 m; 352°02'55" e 13,02 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.316,304 m e E 719.118,410 m; 342°06'33" e 21,08 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.336,368 m e E 719.111,933 m; 331°56'27" e 26,77 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.359,995 m e E 719.099,339 m; 327°40'51" e 71,56 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.420,467 m e E 719.061,082 m; 332°59'58" e 29,37 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.446,634 m e E 719.047,749 m; 338°08'11" e 16,73 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.462,160 m e E 719.041,519 m; 342°38'40" e 23,12 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.484,225 m e E 719.034,623 m; 345°56'10" e 22,58 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.506,124 m e E 719.029,137 m; 350°39'19" e 20,32 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.526,178 m e E 719.025,837 m; 355°04'16" e 21,99 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.548,083 m e E 719.023,948 m; 359°05'16" e 27,13 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.575,213 m e E 719.023,516 m; 2°27'34" e 22,32 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.597,516 m e E 719.024,474 m; 5°24'43" e 17,73 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.615,165 m e E 719.026,146 m; 8°45'34" e 28,14 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.642,981 m e E 719.030,432 m; 13°07'51" e 18,74 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.661,230 m e E 719.034,689 m; 13°59'54" e 37,42 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.697,536 m e E 719.043,740 m; 27°35'12" e 28,44 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.722,739 m e E 719.056,908 m; 338°30'56" e 14,26 m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.744.736,012 m e E 719.051,684 m; deste, segue confrontando com PONTO FINAL TREVO com os seguintes azimutes e distâncias: 248°30'56" e 6,61 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.733,591 m e E 719.045,534 m; 276°28'41" e 10,97 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.734,829 m e E 719.034,631 m; 318°05'46" e 4,19 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.737,947 m e E 719.031,833 m; 306°35'25" e 12,91 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.745,642 m e E 719.021,468 m; 332°22'04" e 2,95 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.748,253 m e E 719.020,101 m; 332°22'04" e 5,29 m até o vértice M-04, de coordenadas N 7.744.752,937 m e E 719.017,649 m; deste, segue confrontando com RODOVIA BR/ MGT-120 com os seguintes azimutes e distâncias: 256°20'38" e 9,00 m



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

163

Livro Nº 049
Fls. Nº



até o vértice M-05, de coordenadas N 7.744.750,812 m e E 719.008,905 m; deste, segue confrontando com PONTO FINAL TREVO com os seguintes azimutes e distâncias: 166°20'38" e 7,30 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.743,721 m e E 719.010,628 m; 183°48'47" e 20,11 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.723,660 m e E 719.009,291 m; 239°07'47" e 15,13 m até o vértice M-06, de coordenadas N 7.744.715,896 m e E 718.996,303 m; deste, segue confrontando com PONTE com os seguintes azimutes e distâncias: 173°43'03" e 4,60 m até o vértice M-07, de coordenadas N 7.744.711,327 m e E 718.996,806 m; deste, segue confrontando com SINDICATO RURAL DE PONTE NOVA com os seguintes azimutes e distâncias: 112°39'15" e 13,51 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.706,122 m e E 719.009,277 m; 155°04'58" e 29,22 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.679,619 m e E 719.021,589 m; 174°44'27" e 16,64 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.663,052 m e E 719.023,114 m; 182°27'30" e 18,44 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.644,627 m e E 719.022,323 m; 186°31'08" e 27,99 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.616,815 m e E 719.019,145 m; 185°20'54" e 19,97 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.596,936 m e E 719.017,284 m; 182°18'29" e 20,39 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.576,566 m e E 719.016,463 m; 179°03'17" e 28,85 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.547,719 m e E 719.016,939 m; 174°43'21" e 21,24 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.526,565 m e E 719.018,893 m; 170°46'57" e 22,01 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.504,837 m e E 719.022,419 m; 166°39'21" e 21,81 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.483,619 m e E 719.027,452 m; 162°21'28" e 25,41 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.459,401 m e E 719.035,154 m; 158°02'09" e 15,37 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.445,151 m e E 719.040,901 m; 153°24'47" e 31,57 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.416,920 m e E 719.055,030 m; 147°41'06" e 70,89 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.357,009 m e E 719.092,926 m; 151°39'32" e 27,07 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.333,183 m e E 719.105,777 m; 162°44'01" e 18,51 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.315,504 m e E 719.111,272 m; 170°19'11" e 12,70 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.302,982 m e E 719.113,408 m; 178°38'27" e 16,78 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.286,208 m e E 719.113,806 m; 183°09'54" e 99,85 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.186,506 m e E 719.108,293 m; 183°12'08" e 116,39 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.070,294 m e E 719.101,791 m; 187°45'30" e 30,07 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.040,502 m e E 719.097,732 m; 193°03'59" e 28,53 m até o vértice, de coordenadas N 7.744.012,715 m e E 719.091,283 m; 197°11'03" e 74,24 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.941,785 m e E 719.069,348 m; 195°15'02" e 19,27 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.923,193 m e E 719.064,279 m; 192°10'57" e 30,39 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.893,488 m e E 719.057,866 m; 188°07'11" e 20,81 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.872,888 m e E 719.054,927 m; 183°53'09" e 32,80 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.840,161 m e E 719.052,704 m; 179°38'54" e 72,98 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.767,182 m e E 719.053,152 m; 181°36'52" e 17,89 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.749,300 m e E 719.052,648 m; 185°48'44" e 26,70 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.722,736 m e E 719.049,944 m; 188°27'39" e 22,39 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.700,585 m e E 719.046,649 m; 190°53'18" e 142,28 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.560,871 m e E 719.019,774 m; 185°11'04" e 18,34 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.542,609 m e E 719.018,117 m; 175°43'56" e 13,20 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.529,450 m e E 719.019,099 m; 168°00'35" e 20,96 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.508,944 m e E 719.023,454 m; 156°43'21" e 18,12 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.492,296 m e E 719.030,616 m; 148°52'07" e 23,45 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.472,226 m e E 719.042,738 m; 144°10'25" e 101,62 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.389,835 m e E 719.102,218 m; 164°06'37" e 1,27 m até

163



o vértice, de coordenadas N 7.743.388,609 m e E 719.102,567 m; 151°18'32" e 27,12 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.364,815 m e E 719.115,589 m; 159°10'25" e 15,38 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.350,443 m e E 719.121,056 m; 170°50'09" e 17,27 m até o vértice M-08, de coordenadas N 7.743.333,390 m e E 719.123,807 m; deste, segue confrontando com BABILÔNIA EVENTOS E BUFFET com os seguintes azimutes e distâncias: 180°33'03" e 13,53 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.319,865 m e E 719.123,677 m; 187°25'30" e 61,94 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.258,440 m e E 719.115,672 m; 186°31'27" e 34,36 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.224,303 m e E 719.111,768 m; 183°46'40" e 25,28 m até o vértice M-09, de coordenadas N 7.743.199,073 m e E 719.110,102 m; deste, segue confrontando com EDIMAR PAREDES com os seguintes azimutes e distâncias: 181°09'02" e 24,40 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.174,673 m e E 719.109,612 m; 175°10'53" e 29,01 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.145,764 m e E 719.112,049 m; 170°04'35" e 28,86 m até o vértice M-10, de coordenadas N 7.743.117,339 m e E 719.117,022 m; deste, segue confrontando com ENGELAJE LTDA com os seguintes azimutes e distâncias: 168°03'22" e 42,82 m até o vértice M-11, de coordenadas N 7.743.075,450 m e E 719.125,883 m; deste, segue confrontando com RUA DA CERÂMICA com os seguintes azimutes e distâncias: 170°21'19" e 13,73 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.061,910 m e E 719.128,184 m; 169°33'40" e 21,23 m até o vértice M-12, de coordenadas N 7.743.041,029 m e E 719.132,031 m; deste, segue confrontando com RUA CARANGOLA com os seguintes azimutes e distâncias: 86°25'42" e 5,97 m até o vértice M-13, de coordenadas N 7.743.041,401 m e E 719.137,991 m; 5°37'09" e 7,18 m até o vértice, de coordenadas N 7.743.048,546 m e E 719.138,694 m; 95°54'06" e 3,46 m até o vértice M-14, de coordenadas N 7.743.048,190 m e E 719.142,138 m; deste, segue confrontando com RUA SANTO ANTÔNIO com os seguintes azimutes e distâncias: 60°00'59" e 7,27 m até o vértice M-01, de coordenadas N 7.743.051,822 m e E 719.148,433 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro; tudo conforme memoriais descritivos e plantas elaborados pelo Engenheiro Agrimensor, Wagner Soares Pinheiro Moura, CREA-44025/D, ART nº. 14201700000003696151.

Que possuindo os imóveis acima descritos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, resolveu livre e espontaneamente, sem influência ou coação de quem quer que seja, fazer a cessão gratuita de posse dos referidos trechos rodoviários ao OUTORGADO CESSIONÁRIO, dando a este negócio jurídico, o valor de R\$ 108.141.341,26 (CENTO E OITO MILHÕES, CENTO E QUARENTA E UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), sendo R\$ 66.704.004,89 (SESSENTA E SEIS MILHÕES, SETECENTOS E QUATRO MIL, QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) para o trecho da Rodovia MG-329 com extensão de 6,6 km; R\$ 21.224.001,56 (VINTE E UM MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, UM REAL E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) para o trecho da Rodovia LMG-826 com extensão de 2,1 km; e R\$ 20.213.334,82 (VINTE MILHÕES, DUZENTOS E TREZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) para o trecho da Rodovia MGC-120 com extensão de 2,0 km; nos termos do laudo de vistoria e laudo de avaliação expedido pela empresa ALTA Engenharia de Infraestrutura Ltda, que ficam arquivados nestas notas, transferindo-lhe por força desta escritura pública toda posse, direito e ação, inclusive a posse ad usucapionem, de modo que o OUTORGADO CESSIONÁRIO fique a salvo de dúvidas e contestações futuras.

Então, pelo OUTORGADO CESSIONÁRIO me foi dito que tem inteiro conhecimento dos imóveis, sobre os quais incide a posse do OUTORGANTE CEDENTE, em tudo o que lhes diz respeito, inclusive quanto ao estado de conservação, dimensões, situação notarial e registral, situação tributária e fiscal; que se torna responsável pelos pagamentos, anteriores ou posteriores a esta data, de todos os tributos incidentes ou



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

163

Livro Nº 050

Fls. Nº



que venham a incidir sobre os referidos bens imóveis, mesmo que lançados em nome do OUTORGANTE CEDENTE.

As áreas objeto da cessão de posse ora firmada reverterão ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação da Lei nº. 22.803, de 28/12/2017, não lhes tiver sido dada destinação pelo OUTORGADO CESSIONÁRIO de instalação de vias urbanas.

O OUTORGADO CESSIONÁRIO, por este instrumento e na melhor forma de direito, declara que se responsabilizará por eventuais indenizações, tais como desapropriações indiretas, a contar da efetiva transferência de posse das vias objetos da presente escritura e observadas as condições legais inerentes ao direito de posse, relativas aos seguintes trechos: MG-329 - km 131,1 a km 137,7 (extensão: 6,6km); LMG-826 - km 0 a km 2,1 (extensão: 2,1km); e MGC-120 - km 577,6 a km 579,6, cuja doação foi autorizada ao Município conforme Lei Estadual Lei nº. 22.803, de 28/12/2017.

Pelo OUTORGADO CESSIONÁRIO, por seu representante, me foi dito que aceita esta escritura pública em todos os seus termos, ciente que este instrumento não poderá ser, de imediato, registrado no respectivo Cartório de Registro de Imóveis competente até que haja a regularização da propriedade, a cargo do OUTORGADO CESSIONÁRIO.

As partes contratantes acordam ainda que a imissão legítima e lícita na posse dos bens imóveis objetos desta escritura pública por parte do OUTORGADO CESSIONÁRIO dar-se-á imediatamente, tão logo seja assinado este instrumento de cessão gratuita de posse.

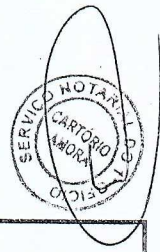
Apresentada pelo OUTORGANTE CEDENTE certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida em 18/03/2009, válida até 14/09/2019. Não há na hipótese incidência tributária, uma vez que se trata de imunidade tributária recíproca, conforme disposto no art. 150, VI, a, da Constituição da República, art. 2º, I, da Lei Estadual nº 14.491/2003 e art. 4º, I, do Decreto Estadual nº 43.981/2005, visto tratar-se de cessão gratuita de posse realizada pelo Estado de Minas Gerais em favor do Município de Ponte Nova, com guias de informação de ITBI com isenção do referido imposto, nos termos dos arts. 71 e 72 do Código Tributário Municipal e devidamente visada pela Secretaria Municipal de Fazenda em data de 09/04/2019, assinada pelo Auxiliar Administrativo - Sérgio Márcio Fonseca Gonçalves, matrícula nº. 6504.

Os elementos relativos a este instrumento foram confirmados e conferidos pelas partes, que por eles se responsabilizam, reservando-se este Ofício o direito de não corrigir erros daí advindos.

A(s) parte(s) declara(m), sob as penas da lei, que seu estado civil permanece inalterado, nos termos do inciso V do art. 162 do provimento 260/2013 do CGJ.

Todos os documentos foram arquivados nestas notas por força de lei e a requerimento da(s) parte(s).

Ficam arquivados nestas notas os seguintes documentos, além de outros já mencionados: atos legitimadores de representação das pessoas jurídicas; documento de identidade oficial e cadastro de Pessoas Físicas - CPF dos representantes das pessoas jurídicas; cópias da lei estadual e da delegação de poderes; memoriais descritos, planta baixa e ART; certidão cível positiva da justiça estadual desta comarca expedida nesta data, código de autenticação: 1904-1014-3633-0861-3496; certidão positiva de ações trabalhistas, expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região de nº. 868985/2019, código de autenticidade: 63MT.6RPL, em data de 10/04/2019, com validade até 10/05/2019; certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho de nº. 170734233/2019, em data de 10/04/2019, com validade até 06/09/2019; que a pesquisa na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens resultou negativa para o CNPJ de nº. 17.309.790/0001-94 - Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, código HASH: 522a.



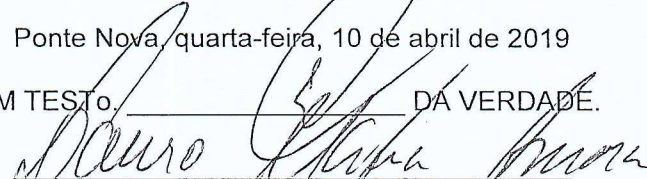
33ad. 2338. dd1b. 1939. 29db. 787f. 1467. 11ba. ae9b, consulta esta realizada em data de 10/04/2019, em cumprimento ao artigo 14 do provimento 39/CNJ/2014; e, cópias do processo de desafetação dos trechos mencionados (processo SIGED: 0007474-2301-2018). Dispensadas pelo OUTORGADO CESSIONÁRIO, ciente dos riscos, a apresentação de quaisquer outras certidões, seja de que natureza for. O OUTORGANTE CEDENTE declara, sob pena de responsabilidade civil e penal, que inexistem outras ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas aos imóveis, bem como outros ônus reais incidentes sobre os mesmos. As exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato foram cumpridas.

Foram pagas as quantias de: - Quantidade: 1 - (Código: 1417-5 - Escritura com conteúdo financeiro) - Emolumentos: R\$ 3.545,17; Recompe: R\$ 212,70; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 2.900,59 - Valor total: R\$ 6.764,82. Quantidade: 1 - (Código: 1417-5 - Escritura com conteúdo financeiro) - Emolumentos: R\$ 3.545,17; Recompe: R\$ 212,70; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 2.900,59 - Valor total: R\$ 6.764,82. Quantidade: 1 - (Código: 1417-5 - Escritura com conteúdo financeiro) - Emolumentos: R\$ 3.545,17; Recompe: R\$ 212,70; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 2.900,59 - Valor total: R\$ 6.764,82. Quantidade: 95 - (Código: 8101-8 - Arquivamento) - Emolumentos: R\$ 568,10; Recompe: R\$ 34,20; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 189,05 - Valor total: R\$ 808,45. Valor: Emolumentos: R\$ 11.203,61; Recompe: R\$ 672,30; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 8.890,82 - Valor Total: R\$ 21.102,91.

Assim o disseram, do que dou fé e me pediram lhes lavrasse esta Escritura a qual sendo feita e lhes sendo lida acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam comigo, Tabelião de Notas, dispensadas as assinaturas de testemunhas de conformidade com o Código Civil de 2002 e Lei Federal nº 6.952 de 06/11/1981, do que dou fé. Eu, LAURO MAFRA AMORA, Tabelião a fiz digitar. Eu, LAURO MAFRA AMORA, Tabelião a subscrevo e assino. (aa) ANTENOR BRITO VILELA, WAGNER MÓL GUIMARÃES; LAURO MAFRA AMORA. Traslada em seguida.

Ponte Nova, quarta-feira, 10 de abril de 2019

EM TESTO, _____ DA VERDADE.


Tabelião, LAURO MAFRA AMORA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Serviço Notarial do 1º Ofício de Ponte Nova de Ponte Nova - MG

Selo de Fiscalização: CSW47587

Código de Segurança: 9278.7359.6925.7035

Quantidade de Atos: 98

Emol.: R\$ 11.875,91; Taxa de Fiscalização: R\$ 8.890,82; Total: R\$ 20.766,73

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

